

PROJETO DE LEI Nº 73/60

ESTABELECE O QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, FIXA-
-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Albertina decreta e em sanciona a seguin-
te Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral dos Funcionários do Município, a partir
de 1º de janeiro de 1.971, e os respectivos vencimentos anuais, passam a
ser os seguintes:

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS ANUAIS</u>
Nº de Cargos	2 - Gabinete e Secret. Pref.	
02 - 1	Contínuo-Servente	480,00
	3 - Serviço da Fazenda	
10 - 1	Chefe do Serv. Fazenda	4.200,00
11 - 1	Coletor Apostilado	2.616,00
12 - 1	Fiscal Geral	2.280,00
	4- SERVIÇO DE CONTABILIDADE	
16 - 1	Chefe do Serv. Contabilidade	4.200,00
	5 - Serv. Educ., Saúde e Assist. S.	
60	Professôres	400,00
	7 - Serv. Municipal Estradas de Rod.	
40	Motorista	2.400,00

Art. 2º - Fica fixado em 5% o abono familiar dos funcionários mu-
nicipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 15 de setembro de 1960

José Gomes de Moraes Filho
José Gomes de Moraes Filho
Prefeito Municipal